



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

Edital nº 50, de 09 de Setembro de 2019

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES USUÁRIOS DE ARMÁRIOS DOS ALUNOS
INGRESSANTES NO SEMESTRE 2019.2**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) Campus Cabedelo, por meio da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino, FAZ SABER, por meio deste Edital, as condições para SELEÇÃO DE ESTUDANTES USUÁRIOS DE ARMÁRIOS, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar estudantes que necessitam fazer uso de armários para melhoria de acesso, comodidade e locomoção em suas atividades acadêmicas no cotidiano escolar.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) agregar segurança, praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante;
- b) permitir melhor conservação do material didático;
- c) garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado pelo estudante, diariamente.

2. DA DISPONIBILIDADE E DA LOCALIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

2.1 O Campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba disponibiliza **13 (treze)** armários, localizados no hall do Bloco Acadêmico I do campus.

2.2 A disposição dos armários seguirá a relação, em ordem alfabética, dos candidatos contemplados;

2.3 Os portadores de necessidades especiais de ordem motora terão prioridade no direito de escolha do armário e sua localização.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Estão aptos a participar, nesta seleção, ALUNOS NOVATOS, ingressantes no semestre 2019.2, regularmente matriculados e que estejam frequentando cursos do Ensino Técnico Subsequente e cursos superiores de Tecnologia em Design Gráfico e de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO

3.2 Serão priorizados, nesta seleção, os estudantes que desenvolvam atividades regulares em maior número de horas no contra turno às suas atividades regulares na Instituição, conforme Tabela de Pontuação (ANEXO I).

4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando os cursos e modalidades determinados no subitem 3.1 deste Edital;

4.2 Estudantes que têm atividades letivas regulares em mais de um turno;

4.3 Estudantes que atuam na sede do Campus Cabedelo como monitores, estagiários, bolsistas de Extensão, de Pesquisa;

4.4 Estudantes que realizam atividades culturais ou que participam de outras atividades regulares na sede do Campus;

4.5 Estudantes que residam em outros municípios;

4.6 Estudantes que apresentem necessidades físicas especiais, temporárias ou definitivas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios como fatores de classificação:

I – Maior Carga Horária;

II- Maior Nota de Seleção de Ingresso no Campus;

5.2 Em caso de permanência do empate, haverá sorteio entre os alunos de mesma pontuação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **10 a 13 de setembro de 2019** e obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO II) disponibilizada no Setor de Protocolo do Campus Cabedelo;

II - Entregar, no Setor de Protocolo do Campus Cabedelo, a ficha de inscrição (ANEXO II) impressa, assinada e com os seguintes documentos anexados:

a) comprovante de matrícula e/ou declaração de que o estudante está regularmente matriculado (emitido pelo Suap com certificação digital);

b) cópia de atestado médico comprovando a necessidade física especial, temporária ou permanente (se houver);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

c) declaração de atividade em outro turno (no caso de bolsista de pesquisa ou extensão, estagiário, monitor) especificando a carga horária e turno em que exerce a atividade e, obrigatoriamente, com assinatura do professor orientador/ coordenador da bolsa;

d) Termo de Compromisso (ANEXO V).

6.2 Poderá ser solicitado pela Comissão, a qualquer momento, quaisquer documentos comprobatórios, incluindo o comprovante de residência em outro município, emitido no máximo há 90 dias.

7. DAS COMPROVAÇÕES DAS INFORMAÇÕES

7.1 A Comissão responsável pela normatização, seleção e distribuição dos espaços em armários institucionais efetuará o levantamento da comprovação dos dados fornecidos na ficha de inscrição, junto aos setores responsáveis. Em caso de necessidade, o candidato será contatado para fornecer maiores informações.

7.2 O candidato que tiver fornecido dados incorretos ou omitir informações será automaticamente desclassificado.

8. DA DURAÇÃO DO DIREITO DE USO DO ARMÁRIO

8.1 Os estudantes selecionados terão direito ao uso do armário durante, e apenas, no semestre 2019. 2.

8.2 Antes do último dia letivo do semestre 2019.2, os estudantes deverão desocupar os armários e devolver suas as chaves à Comissão, de acordo com data e local previamente divulgados nos murais de aviso do campus.

8.3 Em caso de liberação de armário, por quaisquer motivos, será chamado o próximo estudante classificado por este Edital para assumir o uso do armário vago, sendo o tempo de uso estipulado no item 8.1 deste Edital, não tendo o estudante convocado o direito à prorrogação de tempo de uso.

8.4 O estudante que perder o vínculo com o Campus Cabedelo perderá automaticamente o direito ao uso do armário e deverá desocupá-lo no prazo de 48h.

8.5 O estudante que, por qualquer motivo, mudar sua situação referente a algum dos critérios de classificação deverá informar, imediatamente, à Coordenação do Curso sobre essa mudança para que sua situação seja reavaliada pela Comissão, com base neste Edital.

8.6 Em caso de omissão de informações, o discente perderá o direito ao uso do armário.

9. DAS NORMAS DE USO E DOS DIREITOS

9.1 Os candidatos contemplados deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

I - O uso dos armários é destinado, estritamente, à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas. Os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO

armários não são destinados à guarda de objetos de valor, a exemplo de aparelhos eletrônicos (tablets, celulares etc.);

II - Cada armário possui duas chaves, uma que ficará em poder do estudante, o qual será responsável pela sua guarda e conservação; e a outra ficará sob gerenciamento da Comissão.

III - Em caso de dano ou perda, o estudante deverá arcar imediatamente com os custos da confecção de cópia da chave.

IV - Diante do dano ou perda da chave, pelo estudante, deverá ser obedecido o seguinte procedimento:

- a) Solicitação por escrito e assinada pelo estudante ou responsável (no caso de estudante menor de 18 anos) à Comissão para a confecção de nova Chave (ANEXO IV);
- b) A solicitação deverá ser feita via protocolo no Setor de Protocolo do Campus Cabedelo à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino;
- c) A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino encaminhará à Comissão, que terá um prazo de 72 horas úteis para responder à solicitação;
- d) A entrega da chave ao solicitante só será realizada mediante o pagamento do valor referente a sua confecção.

V - Só será admitida a perda ou extravio da chave uma única vez. Caso ocorra a perda da chave pela segunda vez, o estudante perderá o direito de uso do armário e não poderá participar do processo seletivo seguinte para concorrer ao uso de armário no Campus Cabedelo;

VI - O estudante deverá arcar com os custos da chave extraviada, mesmo na perda do direito de uso do armário;

VII - Não são permitidas trocas de armários entre alunos por quaisquer motivos;

VIII - Armários liberados serão ocupados pelos alunos que aguardam na sequência da lista de classificação;

IX - É proibido guardar nos armários alimentos sólidos ou líquidos, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas;

X - É proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de risco à coletividade ou de natureza ilícita, observado o disposto no Regulamento Disciplinar do IFPB;

XI - É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo, causando, com isso, risco de danificar o armário;

XII - É de responsabilidade do aluno o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário;

XIII - Caso o adesivo de numeração do armário seja descolado ou retirado, o aluno deverá informar imediatamente à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino para que esta providencie nova identificação, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

XIV - O estudante deverá esvaziar o armário de acordo com o item 8.2 deste edital, deixando-o aberto e limpo e devolvendo a chave à Comissão. Caso este procedimento não seja efetuado, a Comissão tomará as devidas providências para sua abertura e esvaziamento, cabendo à Comissão o descarte imediato dos pertences;

XV - A emissão do “nada consta” pela Copae, para casos de transferência, conclusão de curso ou emissão de certificado, estará condicionada à devolução das chaves.

9.2 É direito do estudante contemplado pelo uso dos armários:

I - O uso individual, intransferível e pessoal do armário;

II - Ser avisado de qualquer alteração na disposição dos armários, caso o atinja diretamente.

10. DO RESGUARDO DO IFPB CAMPUS CABEDELO

10.1 O IFPB Campus Cabedelo não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários, nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados;

10.2 Em casos excepcionais, a Comissão chamará o usuário do armário, e responsável no caso de alunos menores, para efetuar a vistoria do mesmo. Em caso de urgência, a vistoria forçosa poderá ser feita na ausência do estudante, com a presença de duas testemunhas.

10.3 O não cumprimento das normas expressas no item 9.1 deste Edital implicará em suspensão temporária ou permanente de uso dos armários, bem como, outras medidas previstas no regulamento da instituição.

11. DO RESULTADO E DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO

11.1 O resultado preliminar da seleção será disponibilizado no dia **16 de setembro de 2019**, cabendo recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de até 01(um) dia útil, ou seja, no dia **17 de setembro de 2019**, direcionado à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino, através do REQUERIMENTO DE DISCENTE, disponível no setor de Protocolo do Campus.

11.2 O resultado final da seleção será disponibilizado no dia **18 de setembro de 2019** nos murais do IFPB - Campus Cabedelo e página do Campus Cabedelo na Internet, de acordo com o cronograma de atividades da seleção, disponível no ANEXO III deste Edital.

11.3 A data de início da concessão dos armários começará a ser contada a partir do dia **19 de setembro de 2019**, após reunião com a Comissão para entrega das chaves e conferência de documentos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os estudantes que se inscreverem neste Edital declaram conhecer e aceitar as normas de uso indicadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELLO**

12.2 O candidato deverá conhecer o(s) Regulamento(s) desta Seleção e as instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo.

12.3 Os prazos e os horários previstos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito à seleção.

12.4 As inscrições somente serão aceitas mediante a entrega do formulário preenchido e assinado, com a respectiva documentação comprobatória, conforme definido no item 6.1, subitens I e II do presente Edital.

12.5 O presente Edital será publicado no site <http://www.ifpb.edu.br/cabedelo>.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral em conjunto com a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino, a Direção de Administração e Planejamento do Campus Cabedelo e a Comissão, observada a legislação vigente.

Cabedelo, 09 de setembro de 2019

Paula Renata Cairo do Rego
Diretora de Desenvolvimento do Ensino Substituta
IFPB - Campus Cabedelo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELÓ**

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO

Crítérios de Classificação	Pontuação
a) Estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando os cursos e modalidades determinado no item 3.1 e que tenham atividades letivas regulares em mais de um turno.	40 pontos
b) Estudantes que atuam na sede do Campus Cabedelo como monitores, estagiários, bolsistas de Extensão e/ou de Pesquisa; Estudantes que atuam em atividades culturais ou que participam de outras atividades regulares no campus.	1 ponto/hora
c) Estudantes que residam em outros municípios.	20 pontos
d) Estudantes que têm necessidades físicas especiais definitivas.	40 pontos
e) Estudantes que têm necessidades físicas especiais temporárias.	20 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - CAMPUS CABEDELO**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Data de Nascimento:
Matrícula:	Curso:
Série/Período/Módulo:	Turno:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Estado:
Celular:	E-mail:
É bolsista, monitor ou estagiário?	() Não () Sim. Especifique a carga horária: ____
Tem necessidade física, temporária ou permanente?	() Não () Sim. () temporária () permanente
Reside em qual município?	

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável (caso o discente seja menor de idade)

COMPROVANTE DO DISCENTE SOLICITANTE DO USO DE ARMÁRIO - EDITAL Nº 50/2019 - DDE

Nome: _____ Matrícula: _____

Curso: _____ Série: _____ Data: ____/____/____

Visto do Protocolo: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de inscrição	10 a 13 de setembro/2019	Setor de Protocolo do Campus
Divulgação do resultado preliminar	16 de setembro/2019	Murais do Campus e na página: http://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais
Recurso	17 de setembro/2019	Setor de Protocolo do Campus
Divulgação do resultado final	18 de setembro/2019	Murais do Campus e na página: http://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais
Reunião com a Comissão para entrega das chaves	19 de setembro - (14h00)	Direção de Ensino



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE NOVA CÓPIA DA CHAVE

Nome completo:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Data de Nascimento:
Matrícula:	Curso:
Série/Período/Módulo:	Turno:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Estado:
Celular:	E-mail:
Número da Chave:	
Número do Edital de Seleção:	

Motivo da solicitação:

Diante do dano ou perda da chave, pelo estudante, deverá ser obedecido o seguinte procedimento:

- a) Solicitação por escrito e assinada pelo estudante ou responsável (no caso de estudante menor de 18 anos) à Comissão para a confecção de nova Chave (anexo IV).
- b) A solicitação deverá ser feita via protocolo no Setor de Protocolo do Campus Cabedelo à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino;
- c) A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino, que terá um prazo de 72 horas úteis para responder à solicitação;
- d) A entrega da chave ao solicitante só será realizada mediante o pagamento do valor referente a sua confecção.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável (caso o discente seja menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - CAMPUS CABEDELO

ANEXO V

Termo de Compromisso do Estudante e/ou Responsável

Eu, _____, RG nº _____, C.P.F. nº _____, Curso: _____, Matrícula: _____, participante do Edital nº 50/2019 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES USUÁRIOS DE ARMÁRIOS, firmo perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba campus Cabedelo que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a respeitar as normas previstas no item 9.1 do edital.

ASSUMO inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: **“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”**.

Cabedelo, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável (caso o discente seja menor de idade)